

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO - influencia o desenvolvimento do empreendedorismo?*

The Constitutional Fund of the Midwest Finance - FCO - influences the development of entrepreneurship?

Alberto S Matsumoto¹
Jairo Alano de Bittencourt²
Ricardo Gonçalves da Silva³
Renata Cristina Silva Amorim⁴

Resumo

O objetivo da pesquisa foi investigar se os empreendedores utilizam ou não as linhas de financiamento do governo, principalmente o FCO - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, e em caso negativo, os motivos dessa não utilização. Para isso, foram efetuados levantamentos de dados a respeito de contratações do FCO, do atendimento do SEBRAE ao público e de questionários aplicados diretamente junto de uma amostra de 50 empresários na Semana do Microempreendedor Individual do SEBRAE, no Distrito Federal. O resultado da pesquisa apresentou um desconforto ou falta de informação para iniciar/manter seus negócios com o apoio do Governo, mesmo tendo o FCO o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos e com baixas taxas de juros. A pesquisa apresentou que o FCO não influencia no crescimento do empreendedorismo no Distrito Federal. Há falta de conhecimento e o argumento de que há excesso de regras não se mostra totalmente verdadeiro, pois a maioria dos entrevistados por desconhecimento não tentaram contratar a linha de financiamento e aqueles que optaram por utilizá-la não apontaram dificuldades.

Palavras-chave: Empreendedorismo. Financiamento. FCO.

Abstract

The research objective was to investigate whether or not entrepreneurs use government credit lines, mainly the FCO - Constitutional Fund of the Midwest Finance, and if not, the reasons for the non-use. For this, about hiring data surveys were made the FCO, SEBRAE of public services and questionnaires directly from a sample of 50 entrepreneurs in Week SEBRAE Individual Micro-entrepreneur in the Federal District. The research result showed discomfort or lack of information to start / keep their business with the support of the Government, even though the FCO in order to contribute to economic and social development of the region through the implementation of financing programs to productive sectors and low interest rates. The research showed that the FCO does not influence the growth of entrepreneurship in the Federal District. There is a lack of knowledge and the argument that there are too many rules does not seem entirely true, because most of the lack of respondents did not try to hire the credit line and those who chose to use it no difficulties.

Keywords: Entrepreneurship. Financing. FCO.

* Recebido em: 07/03/2016.

Aprovado em: 10/08/2016.

¹ Professor da Universidade Católica de Brasília, doutorado e graduação em administração pela EAESP/FGV, mestrado em ciências contábeis pela USP, trabalhou no Banco Central do Brasil, na Telebrás e na Escola da AGU. É avaliador "Ad-hoc" do Inep. Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6175539881254349>. E-mail: albertom@ucb.br.

² Doutor e Mestre em economia de empresas pela Universidade Católica de Brasília-UCB. Concluiu a graduação em Ciências Administrativas, pela Fundação Missionária de Ensino Superior, em Santo Ângelo - RS. É professor titular e assessor pedagógico do curso de Administração da UCB. Participou e apresentou inúmeros trabalhos em eventos no Brasil e no exterior, tendo recebido 3 prêmios e homenagens.

³ Doutorando em Administração pela UnB. Professor da Universidade Católica de Brasília - ricardos@ucb.br.

⁴ Especialista em Administração Financeira, Especialização em Gestão de Recursos Humanos, Bacharel em Serviço Social. Cursos de extensão em Setor Público, Gestão de pessoas, Inovação e Empreendedorismo, Marketing, RSA e DRS. Experiência profissional de 10 anos na empresa Banco do Brasil.

1 Introdução

Este estudo tem por finalidade verificar se a linha de financiamento chamada Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, voltada para o público de Brasília, fomenta o crescimento dos empreendimentos focando o Empresário Individual e Microempresário. Intuitivamente, pode-se dizer que empreendedorismo é a abertura de um negócio ou o início de uma atividade produtiva, com a tentativa de obter lucros sob a aceitação de riscos. Essa definição cobre uma ampla variedade de situações.

De acordo com Dolabela (1999, p. 43):

empreendedorismo é um neologismo derivado da livre tradução da palavra *entrepreneurship* e utilizado para designar os estudos relativos ao empreendedor, suas origens, seu sistema de atividades, seu universo de atuação. A palavra empreendedora de emprego amplo é utilizada neste livro para designar principalmente as atividades de quem se dedica à geração de riquezas, seja na transformação de conhecimentos em produtos e serviços, na geração do próprio conhecimento ou na inovação em áreas como Marketing, produção, organizações, etc.

Para chegar a tal objetivo, espera-se que o empreendedor se utilize de alguma forma de financiamento que, conforme o site oficial do Banco Central (2015), é conceituado como:

assim como o empréstimo bancário, o financiamento também é um contrato entre o cliente e a instituição financeira, mas com destinação específica dos recursos tomados, como, por exemplo, a aquisição de veículo ou de bem imóvel. Geralmente o financiamento possui algum tipo de garantia, como, por exemplo, alienação fiduciária ou hipoteca.

Como foco deste trabalho, o FCO tem como principal objetivo, de acordo com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado. De acordo com o artigo “A importância do FCO para o Distrito Federal” publicado pelo Correio Brasiliense em 17/10/11, o FCO é um dos instrumentos utilizados para compensar as desigualdades nas mais diversas dimensões e um dos instrumentos previstos na Lei nº 7.827/88, art. 159, para o alcance desses objetivos. A ele e aos demais programas se destina 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. Que são aplicados em programas de financiamento do setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A Lei nº 7.827, de 1989, regulamentou o FCO. Em seu art. 159, destina-o para financiamento de empreendimentos comerciais e de serviços, de forma a fortalecer a produção industrial ou rural.

O foco desta pesquisa é a cidade de Brasília cujo foco, conforme verificado no Caderno de informações do FCO, tem como ponto forte a utilização desse financiamento na área de empreendimentos comerciais e de serviços em dissonância com os demais estados que são mais fortes no campo do agronegócio. Dessa forma, este trabalho terá por objetivo verificar a utilização do FCO enquanto financiamento como participante da crescente onda de empreendedorismo na cidade.

Temos por hipótese que os empreendedores individuais e microempreendedores não utilizam as linhas de financiamento do governo, principalmente o FCO, por falta de conhecimento ou excesso de regras a serem cumpridas.

2 Referencial teórico

Empreendedor é a palavra utilizada para designar principalmente as atividades de quem se dedica a geração de riquezas, seja na transformação do conhecimento em produtos ou serviços. De acordo com Dornelas (2001, p. 37),

o empreendedor é aquele que destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novos recursos e materiais. [...] O empreendedor é aquele que detecta uma oportunidade e cria um negócio para capitalizar sobre ela, assumindo riscos calculados.

Para ser um empreendedor, não basta apenas ter uma boa ideia, é necessário querer transformá-la numa empresa e isso é um processo difícil além de conseguir uma forma de financiamento seja ela pessoal privada ou pública. Conhecer a área de atuação e o que se quer é o primeiro passo de um longo caminho. Por isso, o empreendedor, além de criatividade, precisa aceitar os riscos, confiar na própria capacidade de tomar decisões, ter iniciativa e persistência.

Para impulsionar o empreendedorismo, a Lei Complementar nº 123/06 instituiu uma série de benefícios para as empresas qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional. E, apesar disso, permanecia a dificuldade para o registro de pequenos autônomos ou ambulantes que continuavam encontrando dificuldades na burocratiza-

ção e nos custos da abertura de seus empreendimentos, e portando permaneciam com uma grande limitação ao seu desenvolvimento e com grandes desafios para a manutenção de seus negócios.

Entretanto, pensando nessa situação, a redação da referida lei foi alterada pela Lei Complementar nº 128/08 que, dentre outras disposições, trouxe maiores oportunidades de regularização das pessoas físicas que exercem a empresa de forma autônoma, com a criação do Microempreendedor Individual (MEI). Tal regramento possibilita aos autônomos, dentre outros, a sua regularização, contribuindo com o pagamento de tributos de forma mais “afável”, e em troca, desfrutando de benefícios antes apenas utilizados pelos empreendedores que participavam do mercado formal.

Já o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO – foi criado pela Lei nº 7.827 de 27/09/1989, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos. Para efeito da aplicação/utilização dos recursos do FCO, são consideradas prioritárias as atividades propostas pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – CONDEL/SUDECO.

A partir da utilização pelos empreendedores das linhas de financiamento e especialmente com a contratação de financiamentos para Empreendedores Individuais e Microempreendedores do programa FCO, espera-se verificar o aumento de empresas individuais e microempresas na cidade de Brasília e, portanto, como consequência o aumento de empregos e trabalho.

A interação dos dois planos, o empreendedorismo e os financiamentos podem atingir a realidade da cidade, mudando a vida das pessoas e dando a elas oportunidades de geração de riquezas e geração de emprego que, em outro momento, talvez fosse mais complexo de alcançar.

O empreendedorismo segundo Barreto (1998) é definido como a habilidade de se conceber e estabelecer algo partindo de muito pouco ou quase nada. Esse autor não atrela essa capacidade de criação a uma característica de personalidade, para ele é algo tal como um comportamento ou processo para a criação e desenvolvimento de uma oportunidade que poderá trazer resultados positivos. Empreender é conseguir agregar valor ao negócio

oferecendo ao mercado uma empresa com um novo conceito ou proposta.

Em uma breve pesquisa ao site do SEBRAE (2015), que é uma das mais importantes instituições que auxiliam os empreendedores nacionais, em sua área de perguntas e respostas, verificamos a informações, por exemplo, de que o registro como Empreendedor Individual (EI) não causa a perda de benefícios sociais tais como o Programa Bolsa Família. E, além dessa Instituição disponibilizar as mais diversas possibilidades e informações para quem deseja se tornar empreendedor, considerando o foco dessa pesquisa, ela também distribui um Guia Prático, uma cartilha, para os Empreendedores a respeito do acesso aos Serviços Financeiros, ou seja, para conhecerem a melhor forma de utilizar os serviços financeiros.

Assim, voltando à união do empreendedorismo e o FCO, esse financiamento é citado como uma das linhas de crédito disponíveis aos empreendedores e conforme visto na página da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE_DF) (2015) contribui para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores rural e empresarial.

Os recursos do FCO Empresarial podem ser utilizados por pessoas jurídicas de direito privado (empresas, sociedades, organizações, associações ou fundações de direito privado), que desenvolvam atividades produtivas nos setores mineral, industrial, agroindustrial, turístico, comercial, ou nas áreas de serviços, ciência, tecnologia e inovação na Região Centro-Oeste (DF, MS, MT, GO).

Quanto aos recursos destinados ao Distrito Federal, podem ser beneficiários do FCO empreendimentos localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE –, exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais. (SDE-DF/2015)

Considerando esses conceitos, espera-se que ao estimular o empreendedorismo e a contratação de FCO, por exemplo, ocorra a diminuição do número de beneficiários de programas sociais, pois, por exemplo, os pequenos empreendimentos são importantes geradores do primeiro emprego, promovendo a inclusão produtiva de parcela da população normalmente excluída da economia formal.

Como foco nesse estudo, iremos verificar a utilização do FCO como base de financiamento dessa empreitada, considerando o programa: FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais – EI e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas – MPE.

Em tom de esclarecimento, ainda em pesquisas ao site do Sebrae:

EI: Considera-se EI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 e que seja optante pelo Simples Nacional. A Lei Complementar no. 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

MI: Microempreendedor Individual (MI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria. Também regido pela Lei Complementar no. 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

3 Dados do FCO

Considerando as contratações ocorridas no FCO, foi definido que seria efetuado o levantamento entre os anos de 2012 até julho de 2014.

Com relação às contratações de EI – Empreendedores Individuais, essas apenas passaram a acontecer a partir de 2012.

Em levantamentos efetuados aos Cadernos de Informações do FCO, disponíveis no site do MDA, verifica-se:

Tabela 1 - Contratações FCO – EI

Tabela 1: Contratações FCO – EI		
Referência	Operações	Valores
2012	58	317.247,55
2013	105	1.901.535,19
2014	65	1.574.803,10
Total	228	3.793.585,84

Fonte: caderno de Informações Gerenciais do FCO de 2012/13/14.

Assim, verifica-se que, embora as contratações de EI passem a acontecer apenas no último governo, elas acontecem principalmente no ano de 2013. E, considerando os números apresentados, são algumas poucas contratações considerando o Rol de Famílias cadastradas no Cadastro Único que, conforme texto contido em um pequeno material didático encontrado no MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário, é atualmente base de informações mais importante para a seleção de informa-

ções e o acompanhamento de beneficiários de programas sociais no Brasil, permitindo a convergência de políticas públicas para a parcela pobre da população. Até a edição desse material, em 2013, consta que existiam, até aquele momento, cerca de 23 milhões de famílias cadastradas, totalizando cerca de 80 milhões de pessoas e, especificamente no estado do Centro-Oeste, cerca de 1.273.582 milhões de pessoas.

Porém, considerando a amostra de MI, foi efetuado um pequeno levantamento desde o início das contratações em 2006, contudo, ratifica-se o foco no período de 2012 a 2014 conforme apresentado a seguir:

Tabela 2 - Contratações FCO – MI

Tabela 2: Contratações FCO – MI		
Referência	Operações	Valores
2006	41093	364.801.914,17
2007	46262	408.014.607,18
2008	38305	475.230.423,78
2009	38068	553.164.513,15
2010	38753	663.095.220,98
2011	34105	553.892.823,91
2012	32260	927.398.814,67
2013	8422	466.649.787,32
2014	2611	228.583.708,31
Total	279879	4.640.831.813,47

Fonte: Caderno de Informações Gerenciais do FCO de 2006 a 2014.

Verifica-se que, em relação ao MI, suas contratações ocorrem desde 2006 e vêm aumentando consideravelmente desde então, ocorrendo uma significativa queda nas contratações nos anos de 2013 e 2014 cujo motivo não foi verificado.

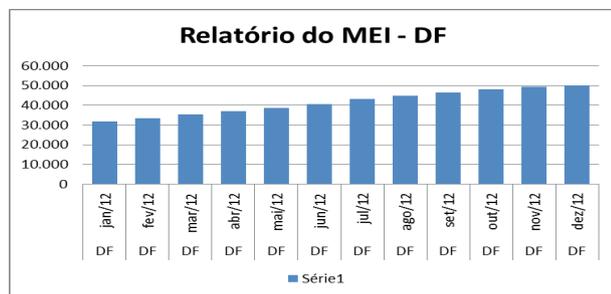
4 Dados do empreendedorismo

O Portal do Empreendedor (2015) é um importante instrumento do governo para o levantamento dos números do empreendedorismo.

O portal disponibiliza informações detalhadas sobre os tipos de empresas do Brasil (naturezas jurídicas), como requisitos, benefícios e impedimentos. Constam ainda orientações sobre abertura, alteração, baixa e formalização de empreendimentos, visando criar um ambiente mais propício para negócios no País. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2015)

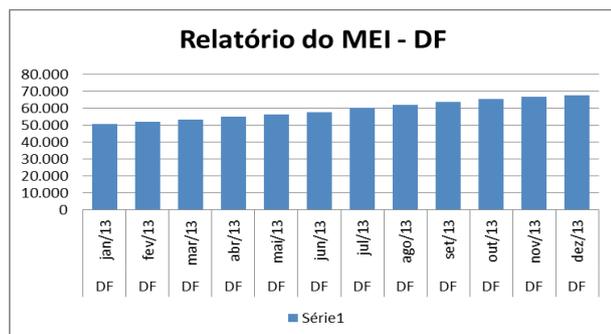
De acordo com levantamentos do site, percebe-se um aumento no empreendedorismo em Brasília em 2012 e 2013.

Gráfico 1 – Relatório do MEI



Fonte: Portal do Empreendedor (2015).

Gráfico 2 – Relatório do MEI



Fonte: Portal do Empreendedor (2015).

Assim, constata-se que o número de trabalhadores por conta própria cadastrados como empreendedores individuais e se formalizando vem aumentando. O que, para a cidade, é extremamente relevante, pois é uma política pública de incentivo ao crescimento, gerando micro e pequenas empresas dentro do Simples Nacional e apoiado pelo Governo por meio de iniciativas como a desburocratização da legislação e a redução de alíquotas.

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios. (BRASIL, 2015a)

Dados os números, verifica-se que, mesmo a capital sendo conhecida pela quantidade de concursos públicos, está sendo tomada pelo potencial para novos empreendedores. Cabe, apenas, verificar se esses novos negócios estão sendo abertos ou não com apoio de financiamentos público focando o FCO.

5 Dados a respeito de emprego gerados pelo FCO

Considerando apenas os dados levantados por meio do Programa FCO, temos as seguintes informações a respeito dos EI's:

Tabela 3 - EI - Empregos 2012/2014

	Diretos	Indiretos	Total
DF	31	32	63
GO	29	30	59
MS	31	32	63
MT	15	16	31

Fonte: Caderno de Informações Gerenciais do FCO de 2012/13/14

Assim, verifica-se que, em respeito à criação de vagas de emprego advindas de EI, ainda não é um número que surpreenda sejam eles empregos gerados diretamente ou indiretamente.

Já o levantamento a respeito de MI é o seguinte:

Tabela 4 - MI - Empregos 2006/2014

	Diretos	Indiretos	Total
DF	3748	5999	9747
GO	13334	21319	34653
MS	10223	17568	27791
MT	11384	19347	30731

Fonte: Caderno de Informações Gerenciais do FCO de 2012/13/14.

Os microempreendimentos são claramente geradores de mais empregos do que os negócios dos Empreendedores individuais.

6 Metodologia da pesquisa

6.1 Natureza

A pesquisa é classificada como documental, pois utiliza os métodos técnicos de análise de documentos de fonte primária, como leis, normas, fontes estatísticas, provenientes de órgãos que realizaram observações (RAMPAZZO, 2005). Foi aplicado um questionário de entrevista com questões objetivas, de múltipla escolha.

6.2 Aos objetivos

A pesquisa é exploratória e analítica quanto aos objetivos, pois busca uma maior familiaridade entre o pesquisador e o tema pesquisado, visto que este ainda é pouco discutido.

6.3 Procedimentos técnicos

A pesquisa é documental e prática, utilizando fontes de informação que ainda não foram combinadas para análise de resultados, tais como: Cadernos de informações do FCO, levantamento a respeito do empreendedorismo junto ao SEBRAE e Portal do Empreendedor e entrevistas.

7 Análise dos dados da entrevista

Considerando-se todos os números retirados dos relatórios apresentados pelo FCO e SEBRAE, foi também efetuada uma pesquisa de campo, ou melhor, foram efetuadas entrevistas junto aos Empreendedores entre os dias 13 a 18/04/2015 na chamada Semana do Microempreendedor Individual do SEBRAE, no Distrito Federal para chegarmos a conclusões mais claras a respeito da utilização do referido financiamento e o desenvolvimento do empreendedorismo. O resultado apresentado, por meio das entrevistas realizadas, descreve o perfil dos respondentes, a atitude dos indivíduos em relação às decisões a respeito de empreender e como fazer para ter dinheiro para atingir esse objetivo.

A pesquisa foi realizada com uma amostra de 50 pessoas. Quando questionadas pelo motivo que as levaram a empreender, responderam:

Tabela 5 - Por que empreender?

Tabela 5 - Por que empreender?	
Motivação	Quantidade (Pessoas)
Para deixar de ser empregado	15
Para ter independência Financeira	20
Para sair da pobreza	00
Escolha profissional	13
Outros	02
Total	50

Fonte: Resultado das entrevistas

Dessa forma é perceptível que em suma maioria as pessoas tentam começar seus próprios negócios para tentar possuir independência financeira. Além disso, buscamos também verificar quais as formas utilizadas pelos empreendedores para captar recursos para sua jornada de empreendimento e verificamos que:

Tabela 6 - Tipo de Investimento para a manutenção do

Tabela 6: Tipo de Investimento para a manutenção do negócio	
Tipos	Quantidade (Pessoas)
Empréstimo pessoal	05
Financiamento do Governo	13
Dinheiro próprio	30
Investidor Anjo	00
Financiamento coletivo	00
Outros	02
Total	50

Fonte: Resultado das entrevistas.

Assim, verificou-se que 60% dos entrevistados iniciam ou mantêm seus negócios com dinheiro próprio e apenas 26% utilizam financiamentos do governo que é o foco deste artigo. Percebe-se o desconhecimento a respeito de captações como Investidor Anjo e Financiamento coletivo. O que se torna notável e demonstrado na tabela seguinte é que, em relação as 50 pessoas entrevistadas, 28 delas conhecem a existência dos financiamentos efetuados por meio do governo.

Tabela 7 - Conhece os financiamentos do Governo?

Tabela 7: Conhece os financiamentos do Governo?	
Respostas	Quantidade (Pessoas)
Sim	28
Não	23
Total	50

Fonte: Resultado das entrevistas.

Porém, destas 58% simplesmente desconhecem a existência do FCO e afirmam nunca terem ouvido falar sobre esse termo, embora ocorram contratações conforme visualizado nos números a respeito do FCO na apresentação dos Cadernos de Informações. Como o local das entrevistas foi a Feira do Empreendedor realizada pelo SEBRAE, buscamos também verificar se, por meio desse órgão, as pessoas acessavam as informações a respeito de financiamentos e o conhecimento a respeito do FCO.

Tabela 8 - Participou de seminários do SEBRAE sobre crédito?

Tabela 8: Participou de seminários do SEBRAE sobre crédito?	
Respostas	Quantidade (Pessoas)
Sim	01
Não	22
Total	28

Fonte: Resultado das entrevistas.

Tabela 9 - Conhece o FCO?

Tabela 9: Conhece o FCO?	
Respostas	Quantidade (Pessoas)
Sim	14
Não	19
Total	33

Fonte: Resultado das entrevistas.

Assim, há de se adicionar que, embora 28 pessoas, o equivalente a 56% da amostra utilizada, informem que conhecem a existência dos financiamentos governamentais e destas, a grande maioria, ou seja, 22 pessoas, nunca tenha assistido qualquer palestra a respeito de linhas de crédito no SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), percebe-se que cerca de 14 pessoas conhecem ou já ouviram falar do FCO. Quantitativamente, a soma entre pessoas que conhecem ou não o FCO deveria totalizar em cerca de 28 pessoas, contudo, alguns participantes afirmaram que já tinham escutado falar, mas não tinham ideia do que era o FCO. Por isso, o valor total se mostrou alterado e está sendo demonstrado por força do conhecimento entre os participantes da entrevista e a demonstração da realidade.

Entre os entrevistados, verificamos que 4 pessoas utilizam e/ou já utilizaram o FCO como linha para sua empresa e dessas nenhuma afirmou ter tido dificuldades na contratação das linhas.

Tabela 10 - Utiliza o FCO?

Tabela 10: Utiliza o FCO?	
Respostas	Quantidade (Pessoas)
Sim	04
Não	10
Total	14

Fonte: Resultado das entrevistas.

É interessante notar nas entrevistas que os empreendedores desconhecem o significado de Investidor Anjo e Financiamento Coletivo, que são formas de levantar capital para a empresa e são bastante conhecidos em alguns ramos de negócios principalmente de Internet. Segue descrição:

- Investimento-Anjo: É o investimento efetuado por pessoas físicas com seu capital próprio em empresas nascentes com alto potencial de crescimento (as *startups*), tendo um papel fundamental na sociedade por fomentar e apoiar o empreendedorismo na criação de novas empresas, empregos e tecnologia. Várias empresas inovadoras, como Google, Facebook e Twitter, receberam investimentos-anjo (SPINA, 2015).

- Financiamento coletivo (*crowdfunding*): abrange a obtenção de capital para iniciativas de interesse coletivo por meio da incorporando múltiplas fontes de financiamento, em geral pessoas físicas interessadas na iniciativa. O termo é muitas vezes usado para descrever especificamente ações na Internet com o objetivo de arrecadar dinheiro para artistas, pequenos negócios, Startups ou iniciativas de *software* livre e filantropia (CROWDFUNDING, 2015).

8 Considerações finais

Diante das observações, é perceptível verificar que os levantamentos a respeito do alcance dos programas de Desenvolvimento junto ao SEBRAE ou Portal do Empreendedor não se apresentam combinados com os demais programas de financiamento do Governo tendo em vista principalmente o FCO. Mesmo sendo o “Governo um órgão único e no Brasil dividido em Federações” responsável por cada um dos aspectos verificados, aparentemente não apresenta vínculos entre os números ou combinação de informações para verificação do funcionamento combinado dos processos (BRASIL, 2015b).

Seria objeto de uma possível nova pesquisa verificar o motivo pelo qual os empreendedores optam por iniciar ou manter seus negócios com recursos próprios, além de verificar o motivo pelo qual a informação a respeito do FCO ou as demais formas de captação de recursos como Investidor Anjo ou Financiamento Coletivo são desconhecidas.

Considerando-se os números expostos, 40% dos entrevistados iniciam atividades empreendedoras para passar a ter independência financeira, porém, ainda foi

verificado que a contratação de FCO para Empreendedores Individuais ainda é algo que pouco acontece. As Microempresas têm um volume maior na contratação do financiamento, porém, por algum motivo não verificado, o volume de contratos entre 2013 e 2014 caiu mais de 50%. Se ainda considerarmos o volume de atendimento do SEBRAE em 2012 e 2013, não é possível explicitar os motivos que levam a grande maioria dos empreendedores a optar pela utilização de dinheiro próprio.

Assim, deduz-se que há um desconforto ou falta de informação apresentada pelos empreendedores para iniciar/manter seus negócios com o apoio do Governo, mesmo tendo o FCO o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos e com baixas taxas de juros.

Verificou-se a utilização do financiamento por meio do FCO com a finalidade de gerar e manter empreendimentos. Levando em consideração o público dos Empreendedores Individuais ou Microempreendedores na cidade de Brasília, não foi comprovado, de acordo com a pesquisa proposta neste artigo, pois na análise por meio da combinação de números, o FCO não influencia no crescimento do empreendedorismo no Distrito Federal e, além disso, não se localiza dificuldades na sua contratação para quem tenta contratá-lo, o que ocorre é que os empreendedores não procuram as respectivas linhas do financiamento. Nesse sentido, a presente pesquisa abre caminho para novos levantamentos e pesquisas.

Finalizamos verificando que a hipótese de que os empreendedores individuais e microempreendedores não utilizam as linhas de financiamento do governo, principalmente o FCO, por falta de conhecimento e excesso de regras não se mostra verdadeira, pois a maioria dos entrevistados por desconhecimento não tentaram contratar a linha de financiamento e aqueles que optaram por utilizá-la não apontaram dificuldades.

Referências

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pt-br/paginas/default.aspx>>. Acesso em: 18 abr. 2015.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Empréstimos e financiamentos*. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/servicos9.asp#2>. Acesso em: 10 fev. 2015.

BARRETO, L. P. *Educação para o empreendedorismo*. Salvador: Escola de Administração de Empresa da Universidade Católica de Salvador, 1998.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BOGADO, Maria Aparecida Rosa Vital Brasil. *Guia Prático para a micro e pequena empresa terem acesso aos serviços financeiros*. Brasília: SEBRAE, 2014.

BRANDÃO, Gilberto. *A origem e a importância do programa bolsa família*. Disponível em: <<http://administradores.com.br>>. Acesso em: 10 jan. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 01 jun. 2015.

BRASIL. *Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989*. Institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências. Disponível em: <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%207.827-1989?OpenDocument>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. *Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008*. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. *Caderno de Informações: FCO*. Disponível em: <www.bb.com.br/docs/pub/gov/dwn/CDRN2INRT112013.pdf>. Acesso: 15 dez. 2015.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. *Caderno de Informações: FCO*. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/web/guest/apresentacao=-fco;jsessionid=C61566270C6E623AC61C1638B156A864.Ir1>>. Acesso em: 10 dez. 2015.

BRASIL. Receita Federal. 2015a. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documents/Pagina.aspx?id=3>>. Acesso em: 30 maio 2015.

CABRAL, Glauber Halt. *O que significa o termo empregabilidade?*. Disponível em: <<http://www.campogrande-news.com.br/marketing-pessoal/o-que-significa-o-termo-empregabilidade>>. Acesso em: 30 maio 2015.

CONCEITO DE emprego: o que é definição e significado. Disponível em: <<http://conceito.de/emprego#ixzz3I3bg-DcNa>>. Acesso em: 10 fev. 2015.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável. *Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste*. FCO. Disponível em: <<http://www.sde.df.gov.br/servicos/sobrefco.html>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

DOLABELA, Fernando. *Oficina do empreendedor*. São Paulo: Cultura, 1999.

DORNELAS, José Carlos Assis. *Empreendedorismo: transformando ideias em negócios*. Rio de Janeiro: Elsevier; Campus, 2001.

FUNDO CONSTITUCIONAL DO CENTRO OESTE - FCO. *Programação para 2013*: março de 2013.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. *Dicionário do pensamento social do século XX*. Disponível em: <http://minhateca.com.br/uirapuru/LIVROS/LIVROS/novos/OUTHWAITE*2c+William*26+BOTTOMORE*2c+Tom+-+Dicion*3*a1rio+do+pensamento+social+do+s*3*a9culo+XX,10961715.pdf>. Acesso em: 30 maio 2015.

PASCOAL, Candice. *Crowdfunding: sugestões de recompensas que funcionam*. Disponível em: <<http://www.kickante.com.br/blog/blog/crowdfunding-sugestoes-recompensas-funcionam>>. Acesso em: 1 jun. 2015.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>. Acesso em: 18 maio 2015.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Desenvolvimento humano e IDH*. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/IDH/DH.aspx>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

RAMPAZZO, Lino. *Metodologia científica: para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação*. São Paulo: Loyola, 2005.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NACIONAL. *O MEI tem direito a benefícios previdenciários, licença maternidade e aposentadoria*. Veja também como fica a situação em caso de Bolsa Família. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/Previd%C3%Aancia,-aposentadoria,-bolsa-fam%C3%ADlia,-maternidade-e-mais>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL. *Guia prático para o microempreendedor individual ter acesso aos serviços financeiros*. Brasília: SEBRAE/DF, 2014.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEBRAE. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/>>. Acesso em: 11 jun. 2015.

SPINA, Cassio. *Investidor anjo: como conseguir investimento para seu negócio*. Disponível em: <<http://www.amazon.com.br/Investidor-Anjo-Conseguir-Investimento-Neg%C3%B3cio-ebook/dp/B00FIEJK1I>>. Acesso em: 22 abr. 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. Disponível em: <<http://www.sudeco.gov.br/>>. Acesso em: 20 abr. 2015.